

LEI COMPLEMENTAR N.º 010 DE 18 DE MARÇO DE 2008.

ALTERA O A LEI COMPLEMENTAR N.º 06 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS – MINAS GERAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de RIO PARDO DE MINAS aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O VENCIMENTO INICIAL do CARGO PEB II, previsto no ANEXO III – QUADRO DE MAGISTÉRIO, Carreira PEB – Professor da Educação Básica, passa a vigorar como R\$ 668,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).

Art. 2º - Ficam acoplados os anexos I-B e I-C inseridos no ANEXO I – PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL, o anexo resultante da fusão denomina-se ANEXO I – B. O ANEXO I – D passa a denominar ANEXO I – C.

ANEXO I - B

CARREIRA	CLASSE FORMAÇÃO ESCOLAR	NÍVEL	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	GRAU
PEB	Magistério Nível Médio e/ou Normal Superior	I	Magistério Nível Médio e/ou Normal Superior	Conforme disposto no Capítulo VI, Seção II desta Lei.
		II	Pós – Graduação	
		III	Mestrado	
		IV	Doutorado	
PEB	Licenciatura Plena em Matéria Específica Completo e/ou em Processo de Habilitação	I	Licenciatura Plena em Matéria Específica Completo e/ou em Processo de Habilitação	Conforme disposto no Capítulo VI, Seção II desta Lei.
		II	Pós – Graduação Lato Sensu	
		III	Mestrado	
		IV		

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Rio Pardo de Minas, 18 de março de 2008.

ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Antônio Pinheiro da Cruz
Prefeito Municipal
CPF: 153 949 646-53